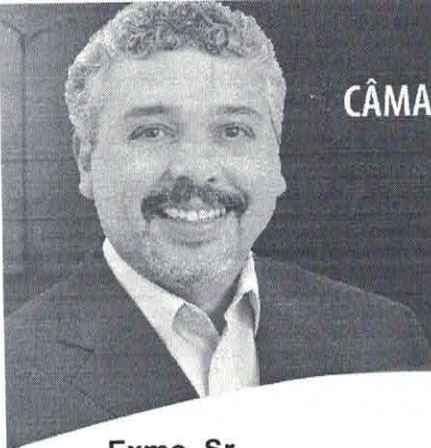




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
GABINETE DO VEREADOR

Dagberto
PT **Reis**

Exmo. Sr.
Aquiles Rodrigues Pires
Pres. da Câmara de Vereadores
Santana do Livramento – RS

PROJETO DE LEI ____/2022

Sant'Ana do Livramento, 22 de março de 2022.

Dispõe sobre a inserção de placas ou cartazes contra o abandono e maus-tratos aos animais e de adoção solidária, em praças, parques, agropecuárias, pet shops e clínicas veterinárias da cidade de Sant'Ana do Livramento

Art. 1º Dispõe sobre a inserção de placas ou cartazes contra o abandono e maus-tratos aos animais e de adoção solidária, em praças, parques, agropecuárias, pet shops e clínicas veterinárias da cidade de Santana do Livramento e dá outras providências.

Parágrafo Único - As placas ou cartazes contidos no caput deste artigo deverão conter os seguintes dizeres:

- I. Abandonar ou maltratar animais é crime previsto na Lei Federal nº 9605/1998, com Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa. § 1º-A. Quando se tratar de cão ou gato, a pena será de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda.
- II. Em casos de maus-tratos, abuso de animais, denuncie através do seguinte telefone: Delegacia Amiga dos Animais – (55) 3242 9550 ou via online: <https://www.delegaciaonline.rs.gov.br>

Art. 2º Deve o estabelecimento comercial disponibilizar um espaço para a fixação de cartazes e avisos, com fotos ou contato de Organizações Não Governamentais (ONGs) para doação de cães e gatos em estado de abandono no Município de Santana do Livramento.

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, estas placas ou cartazes devem ser instaladas em local de boa visibilidade a todos os frequentadores do estabelecimento e nas seguintes dimensões (40 cm x 30 cm), com escrita de fácil entendimento.

Art. 4º Os locais especificados no art. 1º, para se adequarem às determinações desta Lei, terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Dagberto Reis
Vereador da Bancada- PT

JUSTIFICATIVA

A inserção de placas ou cartazes informativos quanto ao abandono e maus-tratos aos animais nas agropecuárias, pet shops e clínicas veterinárias, no âmbito do município de Santana do Livramento-RS, tem como objetivo de advertir para o caráter criminoso dessa conduta e que incentivem a denúncia, é uma importante ferramenta de conscientização.

Devemos estimular a conscientização da população santanense, quanto à proteção dos animais e a denúncia quanto a maus-tratos. Os maus-tratos e/ou abandono de animais não são práticas tão incomuns como gostaríamos que fosse. Infelizmente ainda nos deparamos com situações evidentes de maus-tratos.

A nossa Carta Magna, Chamada de Constituição Cidadã, garante no artigo 225, VII, a proteção à "fauna e flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção e espécies ou submetam os animais a crueldade". Nesse sentido, é preciso que haja o entendimento e a defesa a respeito da importância da proteção e dos direitos dos animais, ao meio ambiente e a biodiversidade, sob a inspiração nos ideais de solidariedade humana, cidadania e civilidade, nutrindo o processo de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente as infligidas contra os animais.

Solicito portanto, a aprovação do presente Projeto de Lei.



Dagberto Reis

Vereador da Bancada- PT

RECEBIDO EM

12/01/2014
12/01/2014
12/01/2014